

Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 15/GC/2021 relativo à “Conceção e desenvolvimento de sete vídeos sobre episódios da história parlamentar inseridos na rubrica “200 anos de Parlamento”.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através do Gabinete de Comunicação, na Praça da Constituição de 1976, 1249-068 Lisboa, com endereço de correio eletrónico GC.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com o n.º 15/GC/2021, adotado para a “conceção e desenvolvimento de sete vídeos sobre episódios da história parlamentar inseridos na rubrica “200 anos de Parlamento”, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 22 de fevereiro de 2021, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, já com a redação resultante da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente integrar:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo II;
 - b. Preço global do fornecimento objeto deste procedimento;
 - c. Preços unitário de cada vídeo a entregar;

- d. Plano de trabalhos a levar a cabo, no âmbito do qual deverá constar de forma expressa o prazo global para o fornecimento objeto do presente procedimento, assim como, o prazo estimado para a entrega de cada um dos 7 (sete) vídeos a fornecer, e;
 - e. Maqueta com conceção visual para a série de vídeos. Para o efeito, juntam-se pré-guiões e *voz off* dos dois primeiros episódios.
- 2. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.
 - 3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.
 - 4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>.

4. Prazo para entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até às 23h 59 do prazo constante da plataforma eletrónica de contratação pública supra referenciada.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, pela aplicação às propostas dos seguintes fatores de ponderação:

- a) Preço (P), com um peso de 40%;
- b) Conceção da proposta visual (C), com um peso de 40%;
- d) Prazo de Entrega (PE) com peso de 20%.

2. A avaliação de cada proposta será feita de acordo com o modelo de avaliação constante do anexo III do presente convite, que dele faz parte integrante.

3. Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Apresente melhor pontuação no fator preço;
- b) Apresente melhor pontuação no fator conceção;
- c) Apresente melhor pontuação no fator prazo de entrega, e;
- e) Seja selecionado por sorteio.

7. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line* (certidão do registo comercial).

2.Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Gabinete de Comunicação,

Anexos:

Anexo I - Caderno de Encargos;
Anexo II - Modelo de declaração;
Anexo III- Modelo de Avaliação.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de avaliação

1. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a AR, na modalidade melhor relação qualidade-preço, que resultará da aplicação às propostas dos seguintes fatores de avaliação:

- a) Preço (P), com um peso de 40%;
- b) Conceção da proposta visual (C), com um peso de 40%, e;
- d) Prazo de Entrega (PE) com peso de 20%.

2. Avaliação das propostas

O resultado final da pontuação de cada proposta será apurado mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$PF = 0,40P + 0,40C + 0,20PE$

Sendo que:

PF-Pontuação final da proposta

P-Preço

C-Conceção da proposta visual

PE- Prazo de entrega

As classificações serão obtidas pela aplicação, em relação a cada fator de adjudicação, do seguinte modelo de avaliação:

2.1.Preço (P) – (40%)

Para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada por aplicação da seguinte fórmula ao preço global previsto em sede de proposta para o fornecimento:

Fórmula

$$= - 100,00 \cdot \text{Atributo}^6 / 12.400,00 \cdot 6 + 100,00$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global do fornecimento apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

Através da aplicação da fórmula acima referida, as propostas apresentadas serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2. Conção da proposta visual (C) – (40%)

Pretende-se com este factor analisar a inovação/originalidade do conceito e a adequação da imagem à mensagem a transmitir.

Tal será feito pela aplicação às propostas em avaliação da seguinte tabela:

TEOR DA MAQUETA COM CONCEÇÃO VISUAL PARA A SÉRIE DE VÍDEOS	PONTUAÇÃO
Maqueta expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização os aspetos essenciais de acordo com o caderno de encargos	100
Maqueta expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais de acordo com o caderno de encargos	75
Maqueta expõe e cumpre razoavelmente os aspetos essenciais de acordo com o caderno de encargos, embora com algumas lacunas	50
Maqueta não cumpre, nem expõe alguns dos aspetos essenciais de acordo com o caderno de encargos	25
Maqueta não cumpre, nem expõe qualquer dos aspetos essenciais de acordo com o caderno de encargos	0

As propostas em avaliação, conforme o teor da maqueta apresentada preencha as características vertidas na coluna da esquerda da tabela, serão pontuadas com os pontos respetivos, previstos na coluna da direita.

2.3. Prazo de entrega (PE) – (20%)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação às propostas em análise da seguinte fórmula matemática:

$$PC = [(P_{\text{máx}} - P_{\text{prop}}) / P_{\text{máx}}] \times 100$$

Em que:

- **PC** corresponde à pontuação do fator “prazo de entrega”;
- **P_{máx}** corresponde ao prazo máximo para entrega dos 4 (quatro) vídeos, objeto deste procedimento, que neste caso ascende aos 180 (cento e oitenta) dias contados de forma corrida;
- **P_{prop}** corresponde ao prazo definido na proposta em avaliação, em dias contados de forma corrida, para entrega dos 4 (quatro) vídeos, objeto deste procedimento.

As propostas que apresentem um prazo de entrega superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de forma corrida, serão excluídas.

O prazo de entrega previsto em sede de proposta deve ter por referência dias e não qualquer outra unidade de tempo. O recurso a outra unidade de tempo, quando não passível de ser convertida em dias, terá como consequência a exclusão da proposta em questão.